

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ALEXANDRE MORGADO MATTOS

A Associação Brasileira de Municípios

(À margem da Expansão do Movimento Municipalista Brasileiro)

ARAÚJO CAVALCANTI

SUMÁRIO — I — *Origens e Constituição.* II — *Resumo das atividades e realizações mais importantes.* III — *Programa de trabalho*

I — ORIGENS E CONSTITUIÇÃO

A Associação Brasileira de Municípios (A. B. M.) é uma entidade de natureza técnica destinada à investigação, análise e discussão dos problemas locais.

Exerce, ao mesmo tempo, amplas atividades consultivas, na defesa dos interesses legítimos das Municipalidades brasileiras às quais vem prestando, desde sua fundação, valiosa assistência.

Suas origens se encontram na Resolução número 7-A da Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal, com sede em Havana, instituída por acôrdo assinado ao ensejo da VI Conferência Internacional Americana, acôrdo ratificado pelo II Congresso Interamericano de Municipalidades, reunido em Santiago do Chile em setembro de 1941.

Como decorrência das obrigações assumidas pelas nações americanas, durante a VI Conferência Internacional Americana, já referida, foi atribuída ao Delegado do Brasil ao Congresso das Municipalidades Americanas em Santiago, Engenheiro Edson Passos, a missão de promover os estudos e providências necessárias à organização da Associação Brasileira de Municípios (A. B. M.).

Em seguida, a Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal designou uma Comissão Nacional Organizadora para estruturar e implantar, em definitivo, a Associação Brasileira de Municípios (A. B. M.).

Foram, então, designados para constituir a referida Comissão Nacional Organizadora os Srs.: Dr. Rafael da Silva Xavier, insigne municipalista e atual Secretário-Geral do I. B. G. E., como Presidente; engenheiros Francisco Saturnino Brito Filho, Tomaz Pompeu de Acioli Borges e Luís do

Amaral Pinto, como diretores; o Técnico de Administração do Governo Federal Dr. J. M. dos Santos Araújo Cavalcanti, como Secretário-Geral; o Técnico de Administração Dr. Océlio de Medeiros e os Assistentes de Administração Enedino de Carvalho, Francisco Burkinski e Osório Nunes, na qualidade de assessôres técnicos. Posteriormente foram incorporados à equipe inicial de assessôres técnicos da A. B. M. o economista Desiré Silva, do I. B. G. E., e o Dr. Afonso Almiro, do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Concluídos os trabalhos da Comissão Nacional Organizadora, foi a A. B. M. solenemente instalada, no Ministério da Fazenda, aos 15 de março de 1946.

II — RESUMO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÕES MAIS IMPORTANTES

A Comissão Nacional Organizadora, sob a direção esclarecida e patriótica do Dr. Rafael Xavier, deflagrou, a partir de 15 de março de 1946, em todo o país, uma Campanha Municipalista de extraordinárias conseqüências para o futuro da nacionalidade a braços, então, com os problemas de restauração da ordem democrática através da elaboração da Nova Carta Magna pela Assembléia Constituinte.

Essa Campanha tinha por objetivo primordial fazer incluir, na Constituição que se elaborava, alguns princípios ou dispositivos capazes de assegurar a revitalização dos Municípios pelo fortalecimento das suas fontes de renda.

Grande número de parlamentares e figuras exponenciais do Brasil atenderam ao apêlo e à convocação da Comissão Nacional Organizadora e passaram a integrar os quadros da Associação.

Destarte, garantiu-se, desde o início, a vitória dos ideais municipalistas. Além disso, foi digno de realce o apoio generalizado da opinião pública. No período, então iniciado, das atividades preliminares da A. B. M., ficaram constituídos, por eleição, os seus corpos dirigentes provisórios.

Ainda em 1946 foram aprovados pela Assembléia Geral os estatutos da entidade, devidamente registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Merece especial destaque a ação dinâmica da A.B.M. no seio da Assembléia Constituinte, por intermédio dos diversos parlamentares integrantes de seus órgãos dirigentes. Foram memoráveis os estudos, discursos e debates proferidos em defesa dos interesses dos Municípios, entre outros, pelos Srs. parlamentares Horácio Lafer, Noveli Júnior, Goffredo Telles, Novais Filho, Costa Pôrto, Eduardo Duvivier, Paulo Sarasate, Pereira da Silva, Café Filho, Luís Viana, Wellington Brandão, José Joffily, Lauro Montenegro e Aliomar Baleeiro.

A A.B.M. desenvolveu, também, grande atividade nos Estados a fim de conseguir nas Constituições Estaduais maiores vantagens para os municípios, sobretudo os sediados no interior.

Ultimamente, a A.B.M., por intermédio da rede nacional das Agências Municipais de Estatística, em todo o Brasil, vem fazendo chegar às mãos de quase todos os prefeitos, vereadores e municipalistas do interior, informações, estudos e pareceres, sugestões, etc., de interesse para os mesmos.

Esse notável serviço tem sido possível graças ao excelente aparelhamento gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), patriótica instituição à qual a A.B.M. se encontra vinculada.

A A.B.M. deu, portanto, cumprimento integral às principais atribuições constantes do programa da Comissão Interamericana de Cooperação Intermunicipal.

Ao mesmo tempo envidou os maiores esforços no sentido de executar as resoluções dos Congressos Interamericanos de Municípios e de exercer inúmeras atividades, em prol de uma maior aproximação entre os povos das Américas e do maior bem-estar possível das comunidades locais, propugnando pelo constante progresso material e social de todos os Municípios.

Os obstáculos que contribuem para dificultar a obtenção dos objetivos colimados pela A.B.M. têm sido, exclusivamente, de ordem financeira. Mas, dentro em breve, tais objetivos deverão ser plenamente atingidos.

De acordo com os Estatutos provisórios da A.B.M. — de vez que os definitivos dependem da realização do 1.º Congresso Nacional de Prefeitos em Salvador, no ano vindouro — as finalidades da A.B.M. são as seguintes:

a) estudar, permanentemente, a organização, o funcionamento, as condições e métodos de trabalho dos Municípios brasileiros, visando ao seu melhor rendimento;

b) promover o maior intercâmbio possível entre os Municípios e com eles colaborar no planejamento, orientação, assistência técnica e implantação de quaisquer modificações ou reformas administrativas;

c) receber, estudar e difundir sugestões sobre assuntos de administração municipal, promovendo, para tal fim, em colaboração com os órgãos federais e estaduais, — por meio de palestras, documentários, congressos, publicações, etc. — ampla difusão de ensinamentos sobre os princípios, os problemas e a técnica de administração municipal;

d) prestar aos municípios completa e efetiva assistência;

e) realizar os objetivos de cooperação expostos nos Estatutos da Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal, nas formas recomendadas e ratificadas pelos Congressos Pan-Americanos de Municípios e pela VI Conferência Internacional Americana.

A fim de levar a efeito a execução eficiente de seu programa, tomou a A.B.M. amplas providências de ordem material. Assim, está promovendo, neste momento, — graças ao auxílio do I.B.G.E. e do Conselho Nacional de Estatística — a instalação de sua sede à Avenida Franklin Roosevelt, 166, 10º andar, Rio de Janeiro, no próprio edifício em que se encontra instalado o I.B.G.E. De agora em diante é que a A.B.M. irá proporcionar, com maior intensidade, os serviços que dela se espera.

Merece especial referência a realização da 1.ª Assembléia Geral da A.B.M. aos 26 de maio de 1949, durante a qual, ao ensejo das eleições então efetuadas, ficaram assim constituídos os atuais órgãos dirigentes da entidade:

I — Conselho Diretor:

Presidente — Dr. Dirceu Cardoso, prefeito de Muqui, no Espírito Santo;

Vice-Presidente — Dr. Fioravante Zampoll, presidente da Câmara Municipal de Santo André, São Paulo;

Secretário-Geral — Dr. Araújo Cavalcanti (reeleito).

II — Comissão Executiva:

Presidente — Dr. Rafael Xavier, Secretário-Geral do I.B.G.E.;

1.º Vice-Presidente — Dr. Álvaro Caetano de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Niterói, Rio de Janeiro;

2.º Vice-Presidente — Getúlio Mário Zanchi, Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria, Rio Grandê do Sul;

1.º Secretário — Alberto Paiva, presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo, Rio de Janeiro;

2.º Secretário — Osório Nunes;

Secretário-Executivo — Nelson Omega, Vereador da Câmara Municipal de Campinas, São Paulo;

Tesoureiro-Procurador — Dr. Rui de Oliveira Santos (Ver Diário Oficial — Seção I, de 13 de junho de 1949, pág. 8.637, Rio de Janeiro — Ata da Assembléia Geral de 26 de maio de 1949).

III — PROGRAMA DE TRABALHO E RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA A.B.M.

A A.B.M. elaborou um programa de trabalho para cabal execução de suas finalidades. Esse programa, a ser levado a efeito a partir do corrente ano, compreenderá, em síntese, entre outros, os seguintes pontos essenciais:

1. Instituição do Curso Brasileiro de Administração Municipal — planejado com o máximo cuidado e compreendendo diversas disciplinas de imediato interesse para prefeitos, vereadores e municipalistas do país. (Entre as matérias mais importantes do Curso, a cargo de especialistas de reconhecida idoneidade e competência a serem devidamente contratados — figuram: Teoria, Prática e Evolução do Municipalismo Brasileiro; Finanças Municipais; o Município e os problemas de Tributação, Orçamento e Contabilidade; Problemas de Planejamento e Organização; Administração de Material; Administração de Pessoal; Obras Municipais; Serviços de Utilidade Pública; Aspectos Jurídicos da Administração Municipal; Documentação; Análise Econômica da Municipalidade etc.);

2. Publicação, juntamente com o I.B.G.E. e o Conselho Nacional de Estatística da "Revista Brasileira de Municípios", cujo Vol. III, n.º 5, já se encontra circulando;

3. Publicação e distribuição de teses, monografias, ensaios, pesquisas úteis ao aperfeiçoamento e modernização da administração municipal no Brasil, bem como divulgação de sua técnica e princípios;

4. Instalação da Secretaria-Geral, da Comissão Executiva e serviços especializados de maneira que possa ser, econômica e eficientemente, executado todo o programa de atividades e realizações da A.B.M.

A fim de levar a efeito seu programa, a Secretaria-Geral da A.B.M. pleiteou e conseguiu fazer incluir na Proposta Orçamentária da União para 1950 a dotação orçamentária de Cr\$. 800.000,00, assim distribuída:

a) Curso Brasileiro de Administração Municipal, Cr\$ 200.000,00;

b) Contribuição da A.B.M. ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.) e Conselho Na-

cional de Estatística, para a "Revista Brasileira de Municípios", Cr\$ 200.000,00;

c) Programa de inquéritos, análises e estudos especializados (teses, ensaios, monografias etc.), Cr\$ 200.000,00;

d) Secretaria-Geral, Comissão Executiva e Serviços Especializados (funcionamento normal da A.B.M.), Cr\$ 200.000,00.

Nos limites dessa exígua dotação orçamentária, ficará a A.B.M. em condições de bem cumprir as suas finalidades, prestando ao Governo Federal, por outro lado, serviços de excepcional relevância além de facilitar, com a sua ação pioneira, as futuras atividades do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no importante setor da Fundação dos Municípios.

Informações extraídas do Relatório Sumário apresentado pelo autor ao Dr. Rafael Xavier — ilustre Presidente da Comissão Executiva da A.B.M. e às Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (Congresso Nacional) ao pleitear uma dotação orçamentária especial para a A.B.M. As duas Propostas Orçamentárias da União para 1950 — tanto a elaborada pelo D.A.S.P. como a do Ministério da Fazenda — consignaram a dotação de Cr\$ 800.000,00 à A.B.M. Nas tabelas explicativas que acompanham essas Propostas Orçamentárias, Anexo do Ministério da Justiça, consta a seguinte justificativa: "Já para 1950, eleva-se a subvenção à Associação Brasileira de Municípios ao quantitativo em exame, considerando-se que o seu programa de ação para esse exercício é do maior interesse para a Administração Pública e vai desde conferências pelo rádio, promoção de convenções regionais de Prefeitos em que serão ventilados e debatidos por estes os mais oportunos assuntos gerais de administração local, até a publicação de revista especializada para distribuição gratuita aos municípios, encerrando teses e trabalhos das maiores autoridades no assunto. Vale assinalar que a Associação Brasileira de Municípios conta com o auxílio e a experiência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cuja sombra há de florescer para melhor desincumbir-se de sua alta missão orientadora e consultiva."

As principais condições de emprêgo no Serviço Público Britânico, compreendem: recrutamento por concurso público, por nomeação seguida de um exame de qualificação, por entrevista, ou por uma combinação desses métodos; limites de idade para ingresso e aposentadoria; classificação em classes ou postos; escalas de salários fixas, com aumentos regulamentados; direito de estabilidade sujeito ao bom comportamento; promoção dentro do serviço, parte pelo menos por antiguidade; férias determinadas e progressivas em escala liberal. Não menos importante do que essas condições formais de emprêgo é o código de conduta que o servidor deve observar. Há Leis de Atos de Corrupção e Leis de Segredos de Estado para evitar suborno e traição por meio de pesadas penas criminais. Há provisões legislativas que proíbem a políticos terem empregos pagos pela Coroa, ou a Conselheiros eleitos ou serem empregados pela autoridade local. Há regulamentos que impedem os servidores públicos de se apresentarem como candidatos ou candidatas em perspectiva ao Parlamento até que tenham sido exonerados ou aposentados. Existem ordens ministeriais que restringem a participação nas eleições municipais. Em uma instrução do Tesouro é determinado que o servidor público não pode se intrometer em controvérsias políticas ou partidárias, devendo manter reserva em tais assuntos e não tomar posição proeminentemente, seja de um lado ou de outro. Há regulamentos rígidos que tornam defeso aos funcionários o tomarem parte na gerência de empreendimentos comerciais ou industriais durante as horas de trabalho, sendo essa regra mínima suplementada por adições ministeriais, que estabelecem maiores restrições para o exercício de atividades subsidiárias durante as horas de lazer. Os servidores civis não podem pertencer a sindicatos ou associações profissionais, exceto às privativas dos servidores do Estado. Um sindicato do Serviço Público não pode ter propósitos políticos, nem se associar ou se afiliar a partido político ou a sindicato de empregados em atividades privadas. — W. A. Robson — "R.S.P." de março de 1946.